

EMP N° 3

99h37
09/04/14



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
09/04/2014

proposição
Projeto de Lei Complementar nº 302, de 2013

autor
Dep. Arnaldo Jordy

nº do prontuário

1 Supressiva 2 Substitutiva 3 Modificativa 4 Aditiva 5 Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o caput do art. 45 do PLP 302, de 2014 para:

Art. 45 – Ao empregador e ao empregado doméstico serão asseguradas as mesmas condições previstas no Capítulo III do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), (Contribuição Sindical), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

JUSTIFICAÇÃO

Salientando que, por princípio, defendemos a plena autonomia sindical, o que sugere o debate da continuidade da contribuição sindical nos moldes em que a lei prevê, é preciso reconhecer porém que, todas as demais categorias de trabalhadores e empregadores estão contempladas pela Contribuição Sindical Obrigatória.

Isto posto e, diante ainda das precárias condições econômicas dos trabalhadores e trabalhadoras domésticas brasileiras para se organizarem e buscarem o cumprimento de seus direitos necessário se faz que tenham as mesmas condições de equidade. Por outro lado, observa-se que, desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 72, que as relações de trabalho desse setor têm passado por muitas tensões e dúvidas, por isso, justifica-se a manutenção da referida contribuição para ambos os lados.

Sala de Sessões em de 2014.

ARNALDO JORDY
PPS(PA)

Handwritten signatures and initials: DEN, PSC, PPS, (LIDEA PPT)

PARLAMENTAR

Empty rectangular box at the bottom of the page.